



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.780/2016

De 18 de novembro de 2016.

DENOMINA RUA ODACI DE SOUSA MEDEIROS, UMA ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALTIPLANO VISTA NOBRE, BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ODACI DE SOUSA MEDEIROS**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Altiplano Vista Nobre, Bairro Jardim Assunção, identificada por antiga Rua Projetada 11, sendo mais precisamente a que inicia na Rua Rita Lucena César e finaliza na Rua Lúcia de França Medeiros, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.
Em, 19 / 11 / 16

Funcionário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

LEI Nº 4.780/2016

Art. 1º - Fica instituído o bairro Jardim Assunção, situado no município de Paraná, Estado do Paraná, compreendendo o terreno situado no lote nº 10, da quadra nº 10, do setor nº 10, do bairro Jardim Assunção, situado no município de Paraná, Estado do Paraná, conforme planta anexa.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal responsável por estabelecer o nome do bairro Jardim Assunção, bem como a sua localização e área, e a sua situação de situação de Ruas, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito substituto
de Paraná, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2016.